



PORTARIA SME - Nº 006 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de Função Pública na Rede Municipal de Ensino de Campos Altos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de função pública, nas escolas, CMEIs, Projeto Curumim e Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Campos Altos, nos termos desta Portaria.

Parágrafo Único: As inscrições serão feitas, on-line, através de link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação em suas redes sociais e nesta Portaria.

Art. 2º – Os candidatos à contratação poderão inscrever-se em até **03 (três)** cargos das funções abaixo, observados os critérios estabelecidos nos Anexos desta Portaria:

- I – AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO;
- II – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR;
- III – TÉCNICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MONITOR;
- IV – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – SUPERVISOR
- V – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) – MATERNAL E PRÉ-ESCOLA;
- VI – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS;
- VII – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS;
- VIII – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



- IX – PSICÓLOGO;
- X – ASSISTENTE SOCIAL;
- XI – NUTRICIONISTA;
- XII – FONOAUDIÓLOGO.

Art. 3º – O candidato deverá efetuar sua inscrição conforme Art. 2º desta Portaria.

Parágrafo Único - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, **completo e corretamente**, com a total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

Art. 4º – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 5º – As informações do candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, **deverão ser comprovadas no ato da contratação**.

Art. 6º – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação, implicarão na desclassificação do candidato.

Art. 7º – Para efeitos desta Portaria, considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido na **REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS ALTOS**, até **30/10/2023**, **NO MESMO** cargo/função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, observadas as seguintes condições:

- I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III – não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e;
- IV – não seja tempo de serviço paralelo.

Art. 8º - Nos casos em que a contagem de tempo informar apenas **PROFESSOR**, o candidato deverá escolher entre:

- I- cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ou
- II- cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.



Parágrafo Único - A mesma contagem não poderá ser utilizada para se inscrever nos 02 (dois) cargos citados nos incisos I e II.

Art. 9º – Os candidatos que se inscreverem para os cargos descritos no Art. 2º desta portaria, deverão apresentar a habilitação conforme o Anexo IV desta Portaria.

Parágrafo Único: No caso de 02 (dois) ou mais candidatos possuírem a mesma habilitação, no critério de escolaridade obrigatória, o desempate deverá ser feito observando-se sucessivamente:

- I - maior tempo de serviço, nos termos do artigo 7º desta Portaria;
- II – curso de pós-graduação na área inscrita;
- III - idade maior.

Art. 10 – As listagens classificatórias serão disponibilizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e no Instagram da Secretaria.

Art. 11 – Caberá à Secretaria Municipal de Educação divulgar o processo de inscrição de candidatos à contratação para exercício de função pública.

Art. 12 – A contratação de servidores para exercício de função pública em 2024 obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – candidato **habilitado**, com vínculo até 30 de outubro de 2023, de efetivo exercício, por no mínimo **90 dias consecutivos, até essa data, e Certificado de Conclusão** do curso de capacitação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, em 2023, **conforme anexo V**;

II – candidato **habilitado**, obedecida à ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos em dezembro de 2023, e **Certificado de Conclusão** do curso de capacitação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, em 2023;

III – candidato **habilitado** não inscrito em dezembro de 2023;

IV – candidato **não habilitado**, obedecida à ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos em dezembro de 2023.

Art. 13 – Os editais de convocação serão afixados na Secretaria Municipal de Educação e INSTAGRAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria Nº 005 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Campos Altos, 15 de dezembro de 2023.

Magda Maria Fuquisato da Silva –
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
da Portaria SME nº 006, de 15 de dezembro de 2023

Habilitação mínima exigida para atuar em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino e Projeto Curumim e Tempo Integral em Campos Altos em 2024

1-CARGO: AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO:

→ Ensino Fundamental incompleto.

2-CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (TAE):

→ Ensino Médio/ **CURSO MAGISTÉRIO OU TÉCNICO.**

3-CARGO: TÉCNICO da EDUCAÇÃO INFANTIL:

→ Curso Técnico em Magistério.

5-CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL E PRÉ-ESCOLA:

→ PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR.

6-CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS:

→ PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR.

7-CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS:

→ LICENCIATURA ESPECÍFICA.

8-CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

→ DEVERÁ PREENCHER **TODOS** OS REQUISITOS CONSTANTES NO ANEXO II, ALÍNEA “G” DESTA PORTARIA.

9-CARGO: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – **SUPERVISÃO:**

→ CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO OU

→ PÓS-GRADUAÇÃO (LATU SENSU) – 360 H EM SUPERVISÃO ESCOLAR.

10-CARGO: PSICÓLOGO:

→ ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



11-CARGO: ASSISTENTE SOCIAL:

→ ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS).

12-CARGO: NUTRICIONISTA:

→ ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA (CRN).

13-CARGO: FONOAUDIÓLOGO:

→ ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA (CRF).



ANEXO II

da Portaria SME nº 006, de 15 de dezembro de 2023

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NAS ESCOLAS E CMEIs MUNICIPAIS, PROJETO CURUMIM E TEMPO INTEGRAL 2024 -

(ORIGINAL E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS)

A- Documento de Identidade Oficial (RG ou CNH);

B- Comprovante de escolaridade (Diploma **ou** Certificado de conclusão com histórico escolar);

C- Comprovante de escolaridade (Matrícula e frequência, com as disciplinas cursadas atualizadas, emitida no 2º semestre de 2023, no caso de não habilitados);

D- Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita **(contagem de tempo para contratado até 30/10/2023)**;

E- Certificado de conclusão em pós-graduação (latu sensu) - **360 h**;

F – Certificado de Conclusão do Curso de Capacitação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, em 2023, para os professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

G- Para o cargo de Professor de Ensino Fundamental para atendimento educacional especializado, para os anos iniciais e finais e educação infantil, o servidor deverá apresentar:

- * Certificado da FORMAÇÃO CONTINUADA 2023 na área, oferecida pela SME;

- * Diploma de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL **OU** INCLUSIVA;

- * Certificado do curso de PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL **OU** INCLUSIVA;

- * Certificado do CURSO TECNOLOGIA ASSISTIVA E COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA (mínimo de 60 horas cada);

- * Tempo de serviço público municipal exercido exclusivamente como professor de apoio especializado ou Professor de atendimento Educacional Especializado - AEE.

H- Para os cargos de Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Nutricionista o candidato deverá apresentar, no ato da contratação:

- * Diploma Registrado **ou**

- * Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar e;

- * Comprovante de estar em dia com o Conselho que o representa.



ANEXO III
da Portaria SME nº 006, de 15 de dezembro de 2023
EDITAL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à contratação para exercício nos CMEIs, Escolas Municipais, Projeto Curumim e Tempo Integral em 2024, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividade	Local
28/11/2023 a 31/01/2024	---	Divulgação da Portaria nº 004/2023	Redes sociais da SME
Início 04/12/2023 → 8:00 h Término 29/12/2023 → 17:00h		Inscrição ON-LINE de candidatos para contratação – CMEIs, Escolas Municipais, Projeto Curumim Tempo Integral	LINK:
02/01/2024 a 09/01/2024	---	Período para classificação dos candidatos inscritos.	---
10/01/2024	A partir das 14 h	Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	Secretaria Municipal de Educação e em suas Redes Sociais
11/01/2024 a 12/01/2024	9 h às 11h e 14h às 17h	Período para Recurso dos Candidatos	Novo link
16/01/2024	A partir das 14 h	Divulgação da classificação FINAL dos candidatos inscritos.	Secretaria Municipal de Educação e em suas Redes Sociais
22/01/2024 a 31/01/2024	---	Edital - ANEXO IV	Contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação



ANEXO IV
da Portaria SME nº 006, de 15 de dezembro de 2023

As contratações ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Educação

DATA	HORÁRIO	CARGO
22/01/2024	8:30 h	ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA
	9:00 h	PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO
	9:30 H	SUPERVISÃO
23/01/2024	8:30 h	AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO
24/01/2024	8:30 h	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (TEI)
25/01/2024	9:00 h	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL E PRÉ-ESCOLA
26/01/2024	9:00 h	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
29/01/2024	9:00 h	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
31/01/2024		PROFESSOR DE ANOS FINAIS
	9:00 h	LÍNGUA PORTUGUESA
	9:30 h	MATEMÁTICA
	10:00 h	HISTÓRIA
	10:30 h	GEOGRAFIA
	13:30 h	CIÊNCIAS
	14:00 h	LÍNGUA INGLESA
	14:30 h	ARTE
	15:00 h	EDUCAÇÃO FÍSICA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para todos os cargos acima relacionados, o candidato deverá apresentar, **no ato da contratação**, documentação ORIGINAL E CÓPIA.



ANEXO V
da Portaria SME nº 006, de 15 de dezembro de 2023

Tabela de conversão de horas de capacitação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos em 2023 em dias, para contagem de tempo.

Nº	Quantidade de Horas	Dias
1.	4 a 7 horas	01 dia
2.	8 a 11 horas	02 dias
3.	12 a 15 horas	03 dias
4.	16 a 19 horas	04 dias
5.	20 a 23 horas	05 dias
6.	24 a 27 horas	06 dias
7.	28 a 31 horas	07 dias
8.	32 a 35 horas	08 dias
9.	36 a 39 horas	09 dias
10.	40 a 43 horas	10 dias
11.	44 a 47 horas	11 dias
12.	48 horas	12 dias

OBS: Carga horária correspondente a 8 dias de formação de 6 horas cada dia totalizando 48 horas de curso.

Os dias serão acrescentados a contagem de tempo do servidor conforme tabela acima.